CORRESPONDÊNCIAS IMPERIAIS DOS PROMOTORES PÚBLICOS PERNAMBUCANOS: POSSIBILIDADES DE PESQUISA EM HISTÓRIA

Flavio José Gomes Cabral[1]

RESUMO: O olhar desta pesquisa se concentrou sobre os ofícios traçados entre alguns promotores pernambucanos e o presidente da província de Pernambuco. Essas correspondências integram o acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje) coligido no códice PJ (Promotores de Justiça) e oferecem importantes fontes de pesquisas sobre o cotidiano de várias comarcas pernambucanas do século XIX. Em sua maioria descrevem questões relativas aos crimes, questões eleitorais, acirramentos políticos, rebeliões, conflitos de terra, pandemias, secas e suas mazelas, construções públicas e instrução. Essas correspondências são importantes fontes de informações tanto para historiadores quanto para outros investigadores de áreas afins.

PALAVRAS-CHAVE: Correspondências. Promotores de justiça. Comarcas de Pernambuco.

Esta pesquisa teve início entre os anos de 1996 e 2002, quando frequentei o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje) em Recife com a finalidade de buscar informações sobre o município de Bonito (PE). Não imaginava que as correspondências dos promotores públicos para os presidentes provinciais poderiam elucidar algumas demandas para as quais eu, até então, não tinha resposta. Ao entrar em contato com os 31 volumes da série PJ (Promotores de Justiça), que abarcam o período de 1832 e 1912, percebi que estava diante de uma importante fonte de pesquisa não apenas relativa àquele município, mas a várias regiões do atual Estado de Pernambuco. Talvez muito pensem que a série em evidência se prende ao "métier" dos promotores; pelo contrário: além desse trabalho, eles expunham em suas correspondências assuntos relativos à política, às acirradas eleições, às questões da seca no sertão, ao precário ensino imperial, às obras públicas, principalmente construções de cadeia, ao banditismo, aos

[1] Doutor em História pela UFPE e professor de História na Graduação e Pós-Graduação da Unicap.

assuntos relativos à Guerra do Paraguai e aos Voluntários da Pátria, ao cotidiano dos escravizados e aos motins ou revoltas.

Os volumes em evidência foram transcritos graças a um convênio firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Apeje. Em 1999 foi publicado o primeiro volume, sob o título "Promotor Público: o cotidiano da defesa da legalidade. Transcrição de documentos manuscritos (1832-1843)". O livro teve edição limitada e posteriormente foi editado em CD-ROM contendo não apenas o primeiro volume, mas o restante da série. Atualmente estes volumes estão disponibilizados no site do citado ministério no "Espaço Memória"[2]. A coleção permite perceber que o trabalho dos promotores era uma importante chave do aparelho burocrático e político imperial. A carreira de promotor era uma espécie de canal para um jovem bacharel obter cargos políticos de relevo, principalmente para aqueles rapazes de origem familiar de pouca influência. Sobre esse aspecto, José Murilo de Carvalho (121) explica que

> como o sistema judicial era centralizado, todos os juízes eram nomeados pelo ministro da Justiça. Logo após a formatura, o candidato à carreira política tentava conseguir uma nomeação de promotor ou juiz municipal em localidade eleitoralmente promissora ou pelo menos num município rico. Na impossibilidade de conseguir boa colocação, a solução era aguardar a oportunidade de ser transferido. A oportunidade vinha em geral ao auxílio de amigos ou de correligionários políticos já bem colocados (CARVALHO, 2003, p. 122).

Apesar de a documentação em evidência abranger um longo trecho do período regencial, segundo reinado e parte da república, este artigo concentrou seu olhar sobre o período imperial, privilegiando algumas correspondências, principalmente do interior da província. A história desse local precisa ser mais explorada. Os vestígios do passado têm se acumulado em largas proporções. Alguns estão sob a custódia de instituições e em outras esferas, inclusive na lembrança. Urge serem analisados, como muito bem recomenda Paul Ricoer (2007), que, atento a essas circunstâncias, nos alerta a sempre

[2] Ministério Público de Pernambuco. Coleção Construindo a Cidadania. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/cole%C3%A7%C3%A3o-construindo-a-cidadania>

fazermos perguntas às fontes para que consigamos explicar os acontecimentos. O documento por si só não se explica. É preciso, durante seu tratamento, ter um bom conhecimento historiográfico.

De antemão, destaco que o objetivo deste artigo não é examinar detalhadamente todas as dimensões da atuação do ministério público nas imperiais comarcas pernambucanas, mas lançar desafios sobre a importância daquelas correspondências, dada sua condição de fonte e a possibilidade de elas poderem auxiliar nas pesquisas. Quanto a isso, os promotores foram testemunhas oculares de várias ocorrências municipais, expuseram no papel suas impressões sobre este ou aquele acontecimento e, em alguns casos, emitiram opiniões. Essas informações, cruzadas com outras fontes, a exemplo dos jornais, podem abrir janelas para se compreender o papel das autoridades na burocracia imperial e também possibilitam estudar a história, em particular a história local, em várias dimensões.

No período colonial, a área judicial, que, por sinal, se confundia com a do Ministério Público, abarcava os ofícios da magistratura (desembargadores dos tribunais da Bahia e do Rio de Janeiro), ouvidores das comarcas e juízes de fora das vilas e outros ofícios (escrivães, meirinhos e inquiridores) responsáveis pelo funcionamento da justiça (WEHLING, in PRIORE, 2000, p. 145). Não obstante, a presença do Ministério Público no Brasil remonta ao ano de 1609, quando, por ocasião da criação do Tribunal da Relação da Bahia, criou-se também o cargo de Procurador dos Feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, além do cargo de promotor, adotado em 1751 no Rio de Janeiro quando foi fundada sua Relação e assim se conservou até a fundação do Império (PINTO; MIRANDA, 2012, p. 99).

Quanto ao trabalho dos promotores, uma análise sobre a documentação nos permite perceber que o "Ministério Público não surgiu de repente, num só lugar, por força de algum ato legislativo. Formou-se lenta e progressivamente, em resposta às exigências históricas" (ALBUQUERQUE 1999, p. X). No primeiro reinado, esse ministério ainda não se encontrava perfeitamente constituído. Com o Brasil independente, percebeu-se a importância de um promotor de justiça junto a Relação, inclusive na corte e nas comarcas. Entretanto, foi a lei de 3 dezembro de 1841 que precisou e unificou as atribuições dos

promotores, encarregando-os, sobretudo, "de produzir a acusação dos delinquentes e fazê-los condenar" (ALBUQUERQUE, 1999, p. XIII).

Grande parte dos promotores pernambucanos se bacharelou na província. O primeiro curso jurídico, juntamente com a o curso da mesma natureza de São Paulo, foi ali instalado pelo decreto imperial de 11 de agosto de 1827. O curso de direito de Pernambuco inicialmente se instalou no Mosteiro de São Bento de Olinda e, em 1854, foi transferido para o Recife. De um modo geral, até então os bacharéis em direito haviam tido sua formação em Coimbra. Segundo estudos de Maria Beatriz Nizza da Silva (2013, p. 44), entre os anos de 1772, data da reforma universitária, e 1807, quando a corte portuguesa se mudou para o Brasil, 83 pernambucanos frequentaram a citada universidade, número muito modesto em relação ao de fluminenses (143), mineiros (132) e baianos (131).

Devemos levar em consideração que, tanto em Portugal quanto no Brasil, as profissões liberais eram algo prestigioso. Explica Sérgio Buarque de Holanda (1995, p. 157) que, em quase todas as épocas da história portuguesa, o título de bacharel valeu "quase tanto como uma carta de recomendação nas pretensões de altos cargos públicos". Mesmo no período imperial brasileiro, este valor era latente, e muitos ingressavam nos cursos jurídicos para conseguir prestígio e empregos públicos.

O caso de Jerônimo Vilela de Castro Tavares (1815-1869) ilustra esta assertiva. Em 1831 ele iniciou seus estudos na Academia das Ciências Sociais e Jurídicas de Olinda e, durante o curso, se destacou entre seus colegas e professores. Obteve grau de bacharel em Direito em 1835 e no ano seguinte foi nomeado promotor público da recém-fundada comarca de Bonito. Tratava-se de uma vasta comarca que se espraiava por parte do atual Agreste Meridional e parte da Mata Sul canavieira. Posteriormente exerceria o mesmo ofício nas comarcas de Rio Formoso e Garanhuns. Foi eleito deputado representando a província na Câmara na corte imperial. Destacou-se como jornalista, posicionando-se na

oposição ao governo provincial junto aos praieiros contra os grupos dominantes[3]. É de sua suposta autoria o verso que denuncia o poder dos Cavalcanti na política da província:

> Quem viver em Pernambuco
> Deve estar desenganado,
> Que ou há de ser Cavalcanti;
> Ou há de ser Cavalgado.

Além de Jerônimo Vilela, outros jovens bacharéis de seu tempo mesclaram seu oficio com a política. O promotor de Boa Vista (atual Santa Maria da Boa Vista), José Maria Gameiro Júnior foi um deles. Em 1855, atuava como deputado suplente e algumas vezes chegou a ocupar o cargo de deputado, tanto que, em 30 de abril, participou ao presidente José Bento da Cunha Figueiredo que havia chegado à Capital para tomar assento nos trabalhos da Assembleia Provincial e para isso alertava que havia solicitado licença de suas funções (PJ, v. 3, p. 21).

A leitura das correspondências dos promotores com os presidentes provinciais entre os anos de 1832 e 1836 mostram o medo de desordens que as autoridades tinham. Isso se deveu ao fato de que, com a nova ordem política instalada no Império – as regências – logo após a abdicação de D. Pedro I, o país se convulsionou e houve rebeliões em várias províncias. Um aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça exarado em 9 de março de 1832, remetido pelo presidente para as autoridades, lhes solicitava emprenho para impedir que a Constituição Política do Império ou o Governo de Sua Majestade Imperial, o Senhor Dom Pedro Segundo, fossem destruídos.

Em 17 de março de 1832, da comarca de Santo Antão (futura Vitória de Santo Antão), o promotor Tiburtino Pinto Almeida escrevia ao presidente da Província Francisco de Carvalho Paes de Andrade narrando sobre a circulação de uma proclamação escrita no Ceará por Joaquim Pinto Madeira que incitava a população contra o governo (PJ, v. 1, p. 2). O documento é interessante e deve ser analisado no contexto da Guerra dos Cabanos (ANDRADE, 2005; CARVALHO In DANTAS, 2011; LINDOSO, 1983;

[3] Universidade Federal de Pernambuco. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares. Disponível em: <https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset_publisher/x1R6vFfGRYss/content/dr-jeronymo-vilella-de-castro-tavares/590249> Acesso em 06.11.2021.

CABRAL In MOURA, 2017). Naquela ocasião, a guerra se espalhou pelas províncias de Pernambuco e Alagoas. A luta foi iniciada por senhores patriarcais, que defendiam seus interesses, e foi continuada por índios, negros escravizados e pequenos lavradores, que encontraram motivações para seguir lutando contra a miséria em que viviam e o descaso das autoridades com eles.

São constantes nas correspondências questões relacionadas aos desmandos de senhores patriarcais em aplicar a justiça pelas próprias mãos, para o qual contavam com o apoio de pessoas importantes. Os promotores denunciavam esses atos, mas nada se fazia. Muito desses homens usavam seu prestígio para resolver diversas pendências e em vários casos recrutavam pessoas que trabalhavam em suas propriedades para eliminar obstáculos. Victor Nunes Leal, em seu famoso clássico "Coronelismo, enxada e voto", demonstrou com maestria a força daqueles homens, em sua maioria pertencentes aos quadros da Guarda Nacional, criada no período regencial e extinta em 1922 na república. Sobre a atuação desses senhores reclamava, em 16 de janeiro de 1855, o promotor Luís de Cerqueira Lima que atuava no Cabo. Em seu oficio, ele dizia que muitas pessoas acusadas de crime conseguiam evadir porque contavam com a conivência de algumas autoridades. Explicava que muitos "criminosos quase nunca são capturados não obstante as minhas requisições" porque contavam com a ajuda daquelas pessoas (PJ, v. 3, p. 6). A denúncia do promotor do Cabo não foi a única recebida pela competente autoridade provincial; vários relatos existem e quase sempre apontam que os proprietários de terra usavam seu poder em benefício próprio e contavam com o apoio de correligionários e de pessoas ligadas ao funcionalismo público.

Em 1874, a província voltava a ser conflagrar. Havia descontentamentos abrangentes motivados principalmente contra a carga tributária sobre vários gêneros de subsistência e contra a Lei de Pesos e Medidas, que substituiu o velho sistema, mas era confusa. Os insurgentes se mobilizavam em dias de feiras para destruir os novos padrões de medidas – os quilos –, de onde adveio o nome do movimento: Revolução do Quebra-Quilo. A polícia não conseguiu contê-los, o que concorreu para que os insurgentes cantassem vitórias. Os amotinados invadiam casas comerciais, coletorias, câmaras e cartórios. Em alguns locais invadiram as cadeias e libertaram os prisioneiros. Os

promotores das comarcas de Bezerros, Bonito, Caruaru, Itambé, Limoeiro, Timbaúba e Triunfo mantiveram intensas correspondências com o presidente Henrique Pereira de Lucena (Barão de Lucena) relatando as invasões de suas comarcas pelos amotinados. Alguns chegaram a relatar com detalhes a invasão das vilas, que pôs a população em polvorosa (PJ, v. 9). O promotor de Ouricuri, José Leandro Serra, dizia que mantinha o compromisso de zelar com "risco de sua vida os direitos inalienáveis do Ministério Público" e recomendava ao presidente que adotasse medicas drásticas para evitar que a população de sua jurisdição se envolvesse na "febre revolucionária que lavrava o espírito das populações incultas de certas localidades" (PJ, v. 9, p. 171-172). O movimento em tela foi estudado por Armando Souto Maior (1987) e, para melhor compreensão, deve ser analisado o discurso da imprensa. O "Diario de Pernambuco" tomou o partido do governo enquanto "A Província" criticou a atuação do presidente Lucena. Além da imprensa pernambucana, a revolução reverberou nos jornais da corte, principalmente em "A Nação", "O Apóstolo" e "Jornal do Commercio" (do Rio) – todos disponibilizados no site da hemeroteca digital da Biblioteca Nacional.

A escravatura era tema corrente nessas correspondências. Elas são variadas e falam até de casos de furtos de escravizados. Aqui escolhi duas correspondências envolvendo a escravatura em assassinatos. No dia 9 de janeiro de 1854, o promotor da comarca da Boa Vista, José Piauhilino Mendes Magalhães, remetia ao presidente José Bento da Cunha e Figueiredo a lista dos criminosos da comarca. Entre eles estavam o preto Ciríaco (escravo de Manoel Joaquim Guimarães), o cabra José Baião e Vicente (que evadiu para Pajeú), acusados de serem os assassinos de Vicente Ferreira de Oliveira, residente da povoação de Cabrobó. Segundo as investigações, o crime foi mandado por Guimarães, e o delegado fez vista grossa. Até aquela data, nenhuma providência havia sido tomada.

O segundo caso vem de Boa Vista. O promotor havia tomado conhecimento de que uma escravizada da fazenda Cachoeira do Roberto, distante 50 léguas de Boa Vista, nos limites com Pilão Arcado, que até 1824 pertencera a Pernambuco e atualmente é um município baiano, envenenara todas as pessoas da casa de seu senhor e houve quatro mortes. Os parentes das vítimas se vingaram da assassina queimando-a em uma fogueira

(PJ, v, 2, p. 11). A historiografia sobre a escravidão no Brasil é vasta. No primeiro caso, muitos senhores, em benefício de seus interesses, armavam seus escravos para assassinar outros senhores por diversas razões: terra, dinheiro, política, amores, etc. No segundo, foram frequentes o número de criminalidade escrava ou agressões físicas contra seus senhores e familiares e os motivos foram muitos: maltratos, vinganças, desejos de proteção de suas famílias, etc. Não cabe aqui analisar os motivos que levaram a escravizada a cometer o crime até porque a citada correspondência não fornece elementos; mas sim apontar o caso como possibilidade de pesquisa (AZEVEDO, 2004; CARVALHO, 1998; LARA, 1988; MACHADO, 1987; MALERBA, 1994; MATTOS, 2004; REIS, 2008; RIBEIRO, 2005; SILVA & REIS, 1989).

Tanto o processo eleitoral quanto as eleições provinciais foram atentamente observados pelos promotores. Era um corre-corre porque, dependendo da situação, havia quebra-quebra, profanação das igrejas, fraudes, manipulações e perda de vidas. No dia 5 de janeiro de 1877, o promotor de Ouricuri relatava que, por ocasião das eleições, a Matriz foi tomada por homens armados para impedir a entrada do presidente da eleição, o juiz de paz. Este é um entre outros exemplos em que a violência campeava. Além das fontes produzidas pelos diversos promotores para a imprensa, muitas vezes eles cobriam os eventos e chegavam a tomar parte no debate posicionando-se ao lado de um dos partidos.

Por ocasião da Guerra do Paraguai (1865-1870), as correspondências dos promotores faziam várias referências ao acontecimento, principalmente os Voluntários da Pátria. Naquela época, o exército imperial não dispunha de efetivo para enfrentar os paraguaios, o que levou o Imperador D. Pedro II a, em 7 de janeiro de 1865, apelar para o sentimento patriótico dos brasileiros criando um serviço de recrutamento denominado Voluntários da Pátria. Durante esse processo, surgiram vários conflitos, como bem estudou Rodrigues (2001). Não cabe aqui fazer um levantamento exaustivo sobre os voluntários, mas registrar os olhares do Ministério Público sobre a temática. Em 29 de novembro de 1865, resolveu o promotor de Olinda Manoel Isidoro de Miranda, movido pelo sentimento patriótico, solicitar que a Tesouraria Geral descontasse 5% de seu salário "em favor das famílias dos voluntários, que têm marchado, e hão de marchar, para o sul do Império, em defesa da pátria ultrajada pelos paraguaios" (PJ, v. 6, p. 30). Vários foram

os rapazes que foram apartados de suas famílias para lutar na guerra. Em Cabrobó, no dia 29 de novembro de 1865, o promotor Antônio Lopes da Silva Barros remetia para o Recife 25 rapazes que haviam se engajado no corpo de Voluntários da Pátria. Dessa cidade, os rapazes que se encontravam à disposição do presidente, embarcaram no tempo oportuno para o campo de guerra (PJ, v. 6, p. 38).

Visita mensal às cadeias era umas das obrigações dos promotores; por isso, a série JP registra, em quase todos os seus volumes, informações sobre o estado das cadeias da província. Esses subsídios podem ser cruzados com os de outras fontes, entre elas os jornais e os relatórios dos presidentes, imagens de algumas plantas (localizadas na sessão de obras públicas) e fotografias de cadeias (Fundo Secretaria de Serviços, Obras e Meio Ambiente), além de uma historiografia sobre a temática (CESAR, 2015). O promotor de Águas Belas, Herculano de Oliveira Torres Galindo, relatava, em 21 de janeiro de 1882, que, ao visitar a cadeia local, encontrou os detentos alojados em cômodos de péssima condição. Além de pequenos, esses espaços não ofereciam segurança; havia a necessidade de que outro prédio fosse construído (PJ, v. 16, fl.30). Em situação semelhante se encontrava a cadeia de Barreiros. Por ocasião da visita do promotor Leopoldo Marinho de Paula Lins em 28 de fevereiro de 1882, foi relatado que o imóvel era do tipo assobradado. No pavimento inferior havia apenas uma janela e uma latrina fétida, que prejudicava a saúde dos detentos. No pavimento superior, reservado para as mulheres, a situação era um pouco melhor, uma vez que o número maior de janelas facilitava a ventilação do recinto (PJ, v. 16, fl. 74v). Os relatos oferecem oportunidade para os pesquisadores da área do Direito e da História, uma vez que trazem informações sobre diversos comportamentos, de carcereiros e apenados, e o estado das cadeias provinciais.

A questão relacionada com a instrução pública foi o que levou o promotor de Ouricuri, Astero Matias Pereira da Costa, a escrever ofício para a presidência em 16 de março de 1887 relatando o estado de penúria da educação ouricuriense. O promotor externou que, desde algum tempo, nutria desejo de denunciar o descaso. Escreveu que crianças se encontravam fora das salas de aula e os professores eram praticamente analfabetos e inábeis para exercer seu oficio. Relatou que muitos daqueles mestres "pronunciam mió e cumé". Alguns haviam sido almocreves e roceiros e, "do dia para

noite", se transformaram em "educadores da infância". Lamentou "o estado de atraso ou de vergonha em que se acha o professorado" de sua comarca e insistia em dizer que "só a instrução produz a difusão das luzes por todas as classes, só ela torna o filho em verdadeiro cidadão, só ela fá-lo compreender a grandeza de seus direitos e de seus semelhantes" (PJ, v 21, p. 27-28).

Segundo as observações do missivista, antes de sua chegada à Ouricuri existiam ali 14 professores, dos quais apenas dois se encontravam habilitados para enfrentar concurso. Apesar de a Lei de 15 de outubro de 1827 prever que todas as cidades, vilas e lugarejos deveriam ser beneficiados com escolas de primeiras letras, ela não era observada, e os professores eram obrigados a se instruir às próprias custas. Apesar do discurso, o Império não investia na formação dos docentes nem na criação e manutenção das escolas. O discurso era um, mas a prática era outra (PEIXOTO, 2006, pp. 23, 24).

As sugestões de pesquisas aqui fornecidas com base nas correspondências dos promotores públicos pernambucanos do período imperial não tiveram a intenção de esgotar as diversas possibilidades de pesquisa que a série PJ pode oferecer, tampouco extenuar todas as informações historiográficas. O trabalho em arquivo é artesanal e lento. Lá estão fragmentos capturados de um tempo e que posteriormente devem passar pelo crivo de uma análise criteriosa: "separam-se os temas, formulam-se interpretações" (FARGE, 2009, p. 23). Como se vê, o historiador faz suas escolhas e seleciona o que lhe convém; isto é, depende de sua identificação com o tema, de seus objetivos e das oportunidades que a documentação lhe oferece (SAMAR; TUPY. 2007, p. 81). A este respeito, Carlos Bacellar lembra que "a maior ou menor importância de cada arquivo só pode ser estabelecida de acordo com o objeto da pesquisa específica a serem realizadas pelo historiador, seus interesses e questionamentos" (BARCELLAR in PINSKY, 2005, p. 25). Ademais, o documento não expressa uma verdade absoluta e inconteste. Neste entendimento, vale observar que, por trás de uma investigação, existem várias verdades: uma produzida por quem elaborou uma correspondência, por exemplo, e a outra de quem a interpreta.

FONTES

PJ, volumes 1, 2, 3, 6, 9, 16, 21.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Manuel Correia de. A Guerra dos Cabanos, 2ª ed. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2005.

ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. Revoltas, motins e insurreições em Pernambuco pelo traço dos promotores de justiça. XXIV Simpósio Nacional de História, São Leopoldo, 2007. Disponível em: <https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548210564_c2e6a12d11ab81c78f6b9b728709d025.pdf> Acesso em 06.11.2021.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX. São Paulo: Annablume, 2004.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2005.

CABRAL, Flavio José Gomes. "Escutai [...] a voz do vosso pastor": o Bispo Perdigão e os cabanos. Negociação, conflito e missão pacificadora no Norte do Império brasileiro (1832-1835). In. MOURA, Carlos André Silva de, et all (og.). Missões, religião e cultura: estudos de história entre os séculos XVIII e XX. Curitiba: Prismas, 2017, pp. 73-96.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os "jacobinos": a Cabanada, 1832-1835. In. DANTAS, Monica Duarte (org.). Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo: Alameda, 2011, p. 169-200.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 6ª ed. São Paulo: Companhia da Letras, 1999.

LARA, Silvia Hunold. Campos de violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LINDOSO, Dirceu. A utopia armada: rebeliões de pobres nas matas de Tombo Real (1832-1850). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

LYRA, Roberto. Teoria e prática da promotoria pública. Apud ALBUQUERQUE, Francisco Sales de. Prefácio. In: PERNAMBUCO. MINISTÉRIO PÚBLICO. Promotores públicos: o cotidiano da defesa da legalidade: transcrição de documentos escritos (1832-1843). Recife: Procuradoria Geral da Justiça: Arquivo Público Estadual, 1999, v. 1, p. XIII.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo de Machado. Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MALERBA, Jurandir. Os brancos da Lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá: EDEM, 1994.

MATTOS, Hebe Maria. Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

PEIXOTO, Flávia Maria. A escola Normal Oficial de Pernambuco: a inserção das mulheres. Dissertação (Educação), UFPE, 2006.

PINTO, Adriano Moura da Fonseca; MIRANDA, Sandra de Mello Carneiro. O Ministério Público no Império, *Confluências*, n.1, v.13, 2012, p. 96-116. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/download/34374/19775/115470> acesso em 05.11.2021.

REIS, Liana Maria. Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800). São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

RIBEIRO, João Luiz. No meio das galinhas as baratas não têm razão: a Lei de 10 de junho de 1835: os escravos e a pena de morte no Império do Brasil: 1822-1889. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

RICOEUR, Paul. A memória a história, o esquecimento. Campinas, Editora da Unicamp, 2007.

RODRIGUES, Marcelo Santos. Os (in) Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai (A participação da Bahia no conflito). Dissertação (Mestrado de História), UFBA, 2001.

SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia S. Silveira. História & documento e metodologia de pesquisa. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SILVA, Eduardo e REIS, João José. Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Pernambuco e a cultura da Ilustração. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2013.

SOUTO MAIOR, Armando. *Quebra-Quilos*: lutas sociais no outono do Império. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1987.

TORNAGHI, Hélio. Comentários ao código de Processo civil. Apud ALBUQUERQUE, Francisco Sales de. Prefácio. In: PERNAMBUCO. MINISTÉRIO PÚBLICO. Promotores públicos: o cotidiano da defesa da legalidade: transcrição de documentos escritos (1832-1843). Recife: Procuradoria Geral da Justiça: Arquivo Público Estadual, 1999, v. 1, p. X.

WEHLLING, Arno; WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: DEL PRIORE, Mary (org.). Revisão do paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campos, 2000.